



PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui a Política Municipal de Incentivo às Feiras Gastronômicas de Rua com valorização de *Food Trucks* no Município do Natal/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município do Natal/RN, a Política Municipal de Incentivo às Feiras Gastronômicas de Rua, com valorização dos *Food Trucks*, como instrumento de fortalecimento do empreendedorismo local e da economia criativa, com foco na comercialização de alimentos por meio de veículos automotores adaptados.

Parágrafo único. A Política poderá ser desenvolvida por meio de ações integradas e itinerantes, a serem realizadas preferencialmente em espaços públicos, com periodicidade mensal, abrangendo todas as regiões da cidade.

Art. 2º – São objetivos da Política Municipal de Incentivo às Feiras Gastronômicas de Rua:

- I – Sensibilizar a sociedade quanto à importância da gastronomia de rua e dos *Food Trucks* como instrumentos de geração de emprego, renda, inovação e valorização cultural;
- II – Estimular a formalização e organização dos(as) empreendedores(as) que atuam com *Food Trucks*;
- III – Promover a economia criativa, o comércio e a valorização dos alimentos regionais;
- IV – Incentivar a geração de emprego e renda por meio da gastronomia itinerante;
- V – Fomentar a integração do setor de *Food Trucks* com eventos culturais, turísticos, esportivos e sociais do Município;
- VI – Priorizar o incentivo a empreendedores(as) jovens, mulheres, negros(as), LGBTI+ e pessoas com deficiência;
- VII – Criar um ambiente favorável à inovação e ao fortalecimento do empreendedorismo gastronômico local.

Art. 3º – As ações programáticas da Política Municipal de Incentivo às Feiras Gastronômicas de Rua compreenderão, entre outras:

- I – Feiras gastronômicas itinerantes com a participação de *Food Trucks* locais;
- II – Apresentações culturais e manifestações artísticas vinculadas aos eventos gastronômicos;
- III – Rodas de conversa, oficinas e palestras sobre empreendedorismo, economia criativa, inovação e boas práticas de manipulação de alimentos;
- IV – Incentivo à utilização de alimentos provenientes da agricultura familiar, da economia solidária e de produtores regionais do Rio Grande do Norte;
- V – Concursos e premiações gastronômicas que valorizem a criatividade e a identidade cultural potiguar;
- VI – Semana Municipal de Incentivo à Gastronomia de Rua, a ser realizada anualmente;
- VII – Festival Gastronômico de Natal que integre os *Food Trucks*.



Art. 4º – O Poder Executivo poderá regulamentar a utilização de espaços públicos destinados à realização das atividades e ao estacionamento temporário e funcionamento dos *Food Trucks*, mediante critérios de ordem pública, segurança viária, preservação do patrimônio urbano e respeito às normas de uso do solo.

Art. 5º – A comercialização de alimentos por *Food Trucks* dependerá de prévio licenciamento junto ao Município, conforme a legislação vigente, observadas as exigências sanitárias, ambientais, fiscais e de segurança.

Art. 6º – O Município poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, associações de empreendedores(as) e empresas privadas, visando o desenvolvimento de projetos, capacitações, eventos e iniciativas conjuntas.

Art. 7º – O Poder Público poderá solicitar apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal e de órgãos de trânsito para garantir a segurança e organização do evento.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, ___ de outubro de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL



JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que Institui a Política Municipal de Incentivo às Feiras Gastronômicas de Rua com valorização de *Food Trucks* no Município do Natal/RN, e dá outras providências. Essa iniciativa foi fruto da articulação produtiva com a Associação Norteriogrândense de Food Trucks e Food Trailers - ANFOT, que une o fortalecimento econômico do setor de *Food Trucks* e empreendedores(as) locais à valorização da produção cultural potiguar.

A gastronomia de rua, representada pelos *Food Trucks*, consolidou-se como importante vetor de desenvolvimento econômico e cultural. No Brasil, esse modelo de negócio tem crescido exponencialmente, permitindo que micro e pequenos(as) empreendedores(as) tenham acesso a um mercado inovador e menos oneroso em comparação aos estabelecimentos fixos tradicionais¹.

As feiras gastronômicas de rua têm se consolidado no Brasil como espaços de convivência, geração de renda e dinamização econômica. Segundo o SEBRAE (2023), os pequenos negócios representam mais de 98% das empresas registradas no país, sendo responsáveis por 51% dos empregos formais². Em Natal, conforme dados da Junta Comercial do RN, o setor de alimentação fora do lar e de microempreendedores individuais é um dos que mais crescem, mesmo após os impactos da pandemia³.

A atividade de *food trucks* em Natal tem se expandido. Estudo realizado na zona sul da cidade identificou 28 *food trucks* em operação, dos quais 39% comercializam entre 101 e 300 refeições por dia, 61% são trailers, e, de forma significativa, 64% dos(as) trabalhadores(as) entrevistados(as) dependem exclusivamente da renda gerada por esse tipo de empreendimento, evidenciando seu papel como fonte principal de sustento para muitas famílias⁴.

A Lei Municipal nº 7.020, de 16 de março de 2020, já estabelece critérios para a comercialização de alimentos em trailers, caminhões-furgões e demais modalidades de *food trucks* e *food parks* no município, prevendo normas de autorização, uso do espaço público,

¹ Disponível em:

<https://meusuccesso.com/artigos/empreendedorismo-gastronomia-variada-food-trucks-reinventam-o-mercado-444>

² Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia-noticia/2023-12/micro-e-pequena-empresa-sao-maiores-empregadoras-do-pais>

³ Disponível em: <http://www.jucern.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=242430&ACT=&PAGE=>

⁴ Disponível em:

<https://repositorio.ufrn.br/server/api/core/bitstreams/2de8c063-019f-4dd6-88ac-3672face8368/content>



higiene e trânsito⁵. Além disso, segundo estimativa da ANFOT, existem atualmente cerca de 500 negócios desse tipo em operação no estado do Rio Grande do Norte, gerando até 1.500 empregos diretos, com forte concentração na capital⁶. Esses dados reforçam a importância de políticas públicas voltadas à regulamentação, incentivo e qualificação deste setor em crescimento.

Ao unir a gastronomia de rua a manifestações culturais e artísticas locais, o Município de Natal fortalece simultaneamente a economia, o turismo e a identidade cultural da cidade. Ações nesse âmbito terão papel estratégico ao mobilizar empreendedores(as), produtores(as) locais e a sociedade civil em uma atividades que promovam geração de renda, dinamização dos espaços públicos e acesso democrático à cultura.

Do ponto de vista orçamentário-financeiro, sua execução torna-se viável, podendo ser absorvida pelas estruturas já existentes da administração pública e atividades já previstas em orçamento, por meio da atuação intersetorial das Secretarias de Cultura, Turismo, Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Tributação, por exemplo, com apoio de parcerias com entidades privadas, associações de empreendedores(as) e/ou instituições de ensino.

Em conformidade, a proposta está em consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), que destacam o empreendedorismo, a economia criativa e o turismo como áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do Município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos(as) nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa não apenas um incentivo ao setor de *Food Trucks*, mas também uma oportunidade de fortalecer a economia local, valorizar a cultura gastronômica potiguar e oferecer novas experiências à população e aos(às) visitantes da nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, ___ de outubro de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL

⁵ Disponível em:

<https://www.natal.rn.gov.br/storage/app/media/semurb/legislacao/leis/7-lei-7020-2020-dispoe-sobre-comercializacao-de-alimentos-em-trailers-caminhoes-furgoes-nas-modalidades-foods-truks-e-park.pdf>

⁶ Disponível em: <https://tribunadonorte.com.br/economia/food-trucks-um-negocio-em-expansao/>